



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 570/1987

SÚMULA: Atualiza as Tabelas de Vencimentos dos Anexos III e IV, constantes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Ficam reajustados em 7,55% (sete vírgula cinqüenta e cinco por cento), os vencimentos constantes das tabelas I (Anexo III) e II (Anexo IV) do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cambé, de acordo com a Unidade de Referência de Preços (URP) e o resíduo referente aos gatilhos salariais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O reajuste de que trata o artigo anterior, será computado a partir de 1º (primeiro) de Setembro e incidirá também sobre os vencimentos a serem pagos nos meses de outubro e novembro de 1987.

ART. 2º. – Revogam-se as Disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 24 de Novembro de 1987.

Esteve Luiz Forastieri
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan
Secretário Municipal de Administração

Projeto nº. 34/1987.
Autor: Vereador Luiz Guizilini.